



REPÚBLICA
PORTUGUESA
EDUCAÇÃO



agrupamento
ESCOLAS
FREI
heitor
PINTO



AGRUPAMENTO DA REDE DE
ESCOLAS ASSOCIADAS
DA UNESCO



REGIMENTO INTERNO DO GRUPO (250)

EDUCAÇÃO MUSICAL

Quadriénio de 2019-2023

1. Disposições gerais

O presente regimento estabelece as regras de organização e de funcionamento do grupo de Educação Musical.

2. Composição e funcionamento

- O grupo disciplinar é composto por todos os docentes de Educação Musical.
- O Diretor elege, de entre os docentes um Delegado anualmente.

3. Competências do Delegado

- a) Promover a troca de experiências e a coordenação entre os docentes que integram o grupo e prestar o apoio necessário aos mesmos, sempre que solicitado e possível.
- b) Assegurar a coordenação das orientações curriculares e dos programas de estudo, promovendo a adequação das suas competências e conteúdos à situação concreta da escola.
- c) Promover a realização de atividades, reflexão e estudo, visando a melhoria de qualidade das práticas educativas.
- d) Estabelecer juntamente com os professores do grupo disciplinar, critérios de avaliação dos alunos, tendo em conta as competências da disciplina.
- e) Organizar o dossier, o qual deverá conter a documentação necessária (horários, planificação dos diferentes níveis de escolaridade, critérios de avaliação, fichas de trabalho e de avaliação, atas, relatórios das atividades, correspondência e outras informações que se julgue pertinente), devendo a sua consulta ser facilitada e incentivada.
- f) Convocar reuniões ordinárias do seu grupo disciplinar.
- g) Elaborar relatório de atividades e apresentar, no fim de cada ano letivo, ao Coordenador de Departamento.

4. Reuniões

- O grupo disciplinar reunirá ordinária e extraordinariamente.
- As reuniões ordinárias terão lugar na semana seguinte à reunião do Conselho Pedagógico, depois da reunião de Departamento, sempre que possível.
- As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que necessário e convocadas pelo Delegado ou a pedido de 2/3 dos docentes que compõe o grupo.
- As reuniões serão convocadas com a antecedência mínima de 48 horas, acompanhadas da respetiva ordem de trabalhos.

5. Secretariado das reuniões

- Das reuniões serão lavradas as respetivas atas por um professor secretário.
- As atas serão elaboradas pelos elementos do grupo, alternadamente.

6. Direitos dos Docentes

- Serem informados atempadamente das decisões do Conselho Pedagógico
- Terem fácil acesso ao dossier do Grupo
- Terem apoio técnico-didático e material para o exercício da função educativa

7. Deveres dos docentes

- Comparecer às reuniões, bem como às sessões de trabalho acordadas durante as mesmas.
- Participar nos debates sobre todos os aspetos constantes da respetiva ordem de trabalhos.
- Observar todos os preceitos e disposições contidas neste regimento.

- Zelar pela conservação e arrumação do material da disciplina.
- Os docentes que retirarem algum documento do dossier para consulta, deverão, logo que possível, repô-lo no dossier e na respetiva secção.
- É da competência de cada docente colocar no dossier todos os seus documentos referentes à avaliação dos alunos, assim como tomar conhecimento de toda a informação e documentação que o dossier contenha.
- A fim de assegurar a orientação pedagógica, deverá este grupo disciplinar, no final de cada ano lectivo:
 - Apresentar e discutir o plano de atividades da disciplina para o ano letivo seguinte.
 - Definir o sistema de avaliação, tendo em atenção os objetivos do projeto educativo e o plano de atividades.
 - Elaborar os respetivos critérios de avaliação.

Disposições finais

- O presente regimento entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação e constará da ata respectiva.

O regimento será revisto nos primeiros trinta dias de cada ano letivo.

